



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001762

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 10

Decreto



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

DECRETO 049/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

O PREFEITO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATOS:

- Da Secretaria Municipal de Administração: Temildes de Jesus Santos, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ***007***_**
- Da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: Naiara de Jesus Ferreira, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ***609***_**
- Da Secretaria Municipal de Educação: Jucelia Bispo dos Santos, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ***992***_**
- Da Secretaria Municipal de Saúde: Edileuza dos Santos, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ***554***_**
- Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Urbanos: Rodrigo Santos da Cruz, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº ***118***_**
- Da Secretaria Municipal de Ação Social: Zineide de Jesus Dos Santos, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ***994***_**
- Da Secretaria Municipal de Finanças: Antônio Ferreira Dos Santos, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº ***978***_**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001762

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

- h. Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente:
José Aparecido Santos de Oliveira, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF
nº ***712***-**

Art. 2º - Serão atribuições dos Fiscais de Contratos:

- a. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- c. Fornecer orientações e esclarecimentos ao contratado, quando necessário, visando ao adequado cumprimento do contrato e à solução de eventuais dúvidas ou problemas que possam surgir durante a execução;
- d. Medir e atestar a quantidade e qualidade dos serviços prestados ou dos bens entregues pelo contratado, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros estabelecidos no contrato.
- e. Verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado, como certidões, notas fiscais, comprovantes de pagamento, bem como a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- f. Manter comunicação direta com o contratado, a fim de esclarecer dúvidas, solicitar ajustes, prestar informações e fornecer orientações, quando necessário, para a execução adequada do contrato.
- g. Propor a aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, observando os procedimentos e prazos previstos na legislação
- h. Elaborar relatórios periódicos de fiscalização, nos quais serão registradas as atividades realizadas, as situações verificadas, as providências tomadas, bem como eventuais recomendações ou sugestões para a melhoria da execução dos contratos
- i. Verificar se todas as obrigações foram cumpridas e emitir o termo de recebimento definitivo ou o termo de encerramento do contrato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001762

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Tancredo Neves – BA., 13 de janeiro de 2025

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001762

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

DECRETO 050/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**NOMEIA GESTORA DE CONTRATOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA.**

O PREFEITO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no [§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a gestão de contrato compreende a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

RESOLVE

Art.1º- Nomear como GESTORA DE CONTRATOS a Sra. Taise Fernandes Bispo, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ***102***-**

Art. 2º - Serão atribuições da Gestora de Contratos:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos contratos;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001762

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001762

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Tancredo Neves – BA., 13 de janeiro de 2025

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal